



DECRETO N ° 343/2021

Nº de ordem	343/2021
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	09 / 09 / 2021
Responsável	Micherlan Killyme

“FIXA O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o exercício de 2021, nos termos do artigo 308 do Código Tributário Municipal:

I- Alvarás de licença e funcionamento e Alvarás Sanitários:

- a) Vencimento no dia 30 de setembro de 2021.

II- Imposto sobre Serviços-ISS normal:

- a) Vencimento no dia 10 do mês subsequente.

III- Imposto sobre Serviços-ISS Retido:

- a) Vencimento no dia 15 do mês subsequente.

IV- Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU

- a) Vencimento em parcela única no dia 30 de setembro de 2021.

V- Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU (Parcelado)

- a) Vencimento da 1ª parcela no dia 31/08/2021;
- b) Vencimento da 2ª parcela no dia 30/09/2021;
- c) Vencimento da 3ª parcela no dia 30/11/2021;
- d) Vencimento da 4ª parcela no dia 20/12/2021.

Art. 2º - Nos termos do artigo 1º, § 5 e artigo 2º da Lei Complementar nº 023/2021, o município concederá desconto de 40% aos contribuintes que efetuarem o recolhimento do IPTU em parcela única até o vencimento.

Art. 3º - O não pagamento de duas ou mais parcelas consecutivas determinará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, e o débito será posteriormente inscrito



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

na dívida ativa do município, nos termos do §8º do Art.229 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º- Quando do parcelamento de débitos fiscais, deverá ser observado, nos termos do artigo 230 e incisos I ao III, se:

- I. O contribuinte encontra-se regular com quanto as obrigações acessórias.
- II. A existência de outros débitos vencidos, ou não.
- III. Débitos oriundos de parcelamento anterior, salvo se autorizado por Secretário da Fazenda responsável.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando todos os decretos anteriores e todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal